



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.799, DE 26 AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 – CAMARA MUNICIPAL

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0027.1.020.1.110.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 35.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, atendendo a Constituição Federal e a Lei 4.320/64, decorreram da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 – CAMARA MUNICIPAL

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0027.2.030.1.110.3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 3.150,00**

01.031.0027.2.030.1.110.3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terc **R\$ 28.700,00**

01.031.0027.2.030.1.110.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 3.150,00**

R\$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de agosto de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

DANIELA VILELA LOPES
Secretária Municipal de Administração